



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 01/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: *Análise das manifestações da Fiscal de Contrato – Pregão Eletrônico SRP nº 30/2025 / Ata de Registro de Preços nº 128/2025*

Interessada: *Sra. JANDIRA SCHLLEMMER – Fiscal de Contrato*

1. Da análise:

Após análise comparativa entre os Memorandos nº 139/2025/UCCITB e nº 142/2025/UCCITB, bem como das manifestações apresentadas pela Fiscal de Contrato, verifica-se que as respostas encaminhadas não comprovam integralmente o cumprimento das atribuições de fiscalização previstas no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Ciência e Responsabilidade do Fiscal, especialmente no que tange à verificação técnica e documental do objeto contratado.

Constata-se que as manifestações limitaram-se a reproduzir informações da empresa fornecedora e de terceiros, sem a devida vistoria física e atestação formal da conformidade do material entregue, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativas à fiscalização contratual.

Constatou-se que não houve apresentação de relatório circunstanciado de verificação física e documental do material entregue, tampouco a descrição técnica da diligência externa, conforme requerido. Ademais, não há comprovação formal de que a alteração qualitativa do item 67 da Ata de Registro de Preços nº 128/2025 não acarretou prejuízo ao erário



2. Do alerta e recomendação:

Alerta-se a Fiscal de Contrato para que não se abstenha de exercer integralmente as atribuições que lhe competem, realizando:

- a. Verificação técnica e física dos bens entregues;*
- b. Registro formal das ocorrências em sistema ou livro próprio de fiscalização;*
- c. Comunicação imediata ao Gestor e à Controladoria sobre qualquer inconformidade;*
- d. Comprovação de inexistência de dano ao erário.*

3. Da comprovação de inexistência de dano:

Recomenda-se, portanto, que a fiscal realize vistoria física e documental complementar do material recebido, emitindo relatório circunstanciado e atestado de conformidade, e encaminhe no **prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste**, a fim de subsidiar esta Controladoria na conclusão da análise e garantir a plena regularidade da execução contratual.

4. Conclusão:

Encaminhe-se cópia deste despacho à Fiscal de Contrato à Secretaria demandante (Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos) e ao Prefeito Municipal para Ciência e adoção das providências cabíveis.

Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2025.

Edgar Martins
Controlador Geral do Município
CRC/PR 053287/0-0
Decreto nº 4701/2021